



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

ASSUNTO: Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto Aquisição de veículo para atender às necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT , por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de NOBRES, Ata de Registro de Preços 258/2023, Pregão Eletrônico 046/2023

I - DO OBJETO

Aquisição de veículo para atender às necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT , por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de NOBRES, Ata de Registro de Preços 258/2023, Pregão Eletrônico 046/2023 em conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no pedido de adesão encartados nos autos do presente processo de Adesão.

II – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADESÃO A ATA DE RGEISTRO DE PREÇOS

Sabendo do dever legal da Licitação, com ênfase nas disposições do termo de referência, foram realizadas os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da Adesão a Ata de Registro de Preço.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso

XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, ressaltamos que a adesão a Atas de Registro de Preço (ARP) poderá ser uma alternativa eficiente para atender à demanda de forma mais ágil e econômica, garantindo o cumprimento das obrigações institucionais e promovendo a otimização dos recursos públicos disponíveis, conforme já pontuado no Estudo Técnico Preliminar.

III - DA NECESSIDADE DA AQUISICAO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato da que foi apresentamos no Estudo Técnico Preliminar.

Necessidade da Contratação: Atualmente, a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste não possui veículos oficiais, obrigando os servidores a usarem seus próprios veículos para atividades oficiais fora do município. Não há previsão orçamentária para ressarcimento de combustível aos servidores, ao contrário dos Edis, que têm verba indenizatória para tal finalidade. Essa



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

prática gera custos aos servidores, risco de responsabilidade civil e sobrecarga de despesas pessoais, além de comprometer a eficiência nas atividades institucionais.

Finalidade e Justificativa da Contratação: A aquisição do veículo oficial proporcionará maior autonomia (não utilizando transporte ou veículo do poder executivo) e eficiência nos deslocamentos institucionais. O uso de veículo próprio da Câmara reduzirá o desgaste e a depreciação dos bens dos servidores, mitigará o risco de indenizações em caso de avarias e acidente fortalecerá a imagem institucional em representações externas. É salutar registrar novamente que, a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste não dispõe de nenhum veículos oficiais, o que obriga os servidores a utilizarem seus veículos particulares para o cumprimento de atividades oficiais fora do município. Essa prática gera despesas adicionais para os servidores, que arcam com os custos de combustível e manutenção muitas vezes sem reembolso, por suprimentos de fundos. Além do impacto financeiro direto sobre os servidores, essa situação também acarreta riscos de responsabilidade civil para a Câmara, caso ocorra algum incidente com o veículo particular durante atividades a serviço. A ausência de um veículo oficial compromete, portanto, não apenas a eficiência e a continuidade das atividades institucionais, mas também expõe o município a possíveis custos e responsabilidades adicionais. A aquisição de um veículo oficial visa, assim, mitigar esses problemas e garantir um deslocamento institucional mais seguro, eficiente e sustentável.

Interesse Público a ser Satisfeito: Atender ao princípio de economicidade e eficiência, além de proporcionar economia, segurança e uma presença institucional adequada em eventos e treinamentos et.al fora do município.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação Adesão a Ata de registro de preço no atual cenário legal decorre do art. 86 §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

público;

II - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - pr vias consulta e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

  3  A faculdade conferida pelo   2  deste artigo **estar  limitada a  rg os e entidades da Administra o P blica** federal, estadual, distrital e **municipal** que, na condi o de n o participantes, desejarem aderir   ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

  3  A faculdade de aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participante poder  ser exercida: (Reda o dada pela Lei n  14.770, de 2023)

I - por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Inclu do pela Lei n  14.770, de 2023)

II - por  rg os e entidades da Administra o P blica municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de pre os tenha sido formalizado mediante licita o. (Inclu do pela Lei n  14.770, de 2023)

  4  As aquisi es ou as **contrata es adicionais** a que se refere o   2  deste artigo **n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes.**

  5  **O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro** de pre os a que se refere o   2  deste artigo **n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

VI. DAS JUSTIFICATIVA DO PRE O

O   4  do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021, tratando do valor estimado da contrata o, assim disp s:

“Art. 23. O **valor previamente estimado da contrata o dever  ser compat vel com os valores praticados pelo mercado**, considerados os pre os constantes de bancos de dados p blicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execu o do objeto.

(...)



Rua Rio Grande do Sul, n  142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122

CNPJ



01.367.804/0001-96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto** na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**”

Bem por isso, **na Adesão**, conforme se nota no Inc. II do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, a obrigação de Demonstrar que os preços estão conforme aos praticados para contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, cabe trazer documentos hábeis a tais constatações.

Foi realizada pesquisa de mercado, praticados por órgãos públicos conforme consta no processo aferindo-se que preço é praticamente o mesmo praticado no mercado, guardado suas devidas proporções:

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO ZERO KM TIPO CARRO DE PASSEIO SUBCOMPACTO ,05 PASSAGEIROS.	1	UND	FIAT/MOBI	R\$ 75.500,00	R\$ 75.500,00

Ademais é conveniente informar que houve tentativa de Adesão de outra Ata Registro de Preço 042/2024 [Regida pela 14.133/2024] do município de Juara de 01 veiculo licitado (sendo inclusive mais vantajosa), todavia não logrou-se êxito pois o quantitativo era impossível de aderi pois nos termo do Art. 86 “§ 4º As aquisições ou as **contratações adicionais** [Carona] a que se refere o § 2º deste artigo **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Destarte, resta demonstrada o cumprimento da legislação com aceite de ambas as partes nos termos do Art. 86 §2º Inc. III, seja porque atendidas as exigências legais, seja porque, concretamente, estes preços estão em absoluta harmonia com os preços praticados no mercado em comparação com objetos similares, mostrando-se, inclusive, sob certos aspectos, até mais vantajosos, considerando não apenas a expressiva redução de gastos, mas também os benefícios associados à diminuição do risco de responsabilidade administrativa e do impacto ambiental econômico, contribuindo significativamente para iniciativas de sustentabilidade e responsabilidade social, alinhadas às boas práticas de governança corporativa.

CMFDO
Fis _____
Rubrica _____

VII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidades que envolvem a presente contratação e o cumprimento do futuro contrato, que em tudo deve obedecer as regras da Lei nº 14.133, de 2021, constarão de Instrumento de Contrato Administrativo ou instrumento substitutivo nos termos da NLLC, e será objeto de oportuna análise pela assessoria jurídica do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste – MT.

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR e em conformidade com o expresso na proposta do fornecedor e no instrumento de contrato.

VIII. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis D'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, adjudique



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por dispensa de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada.

CMFDO
Fis _____
Rubrica _____

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que, encaminhe autos para ser apreciando, com a máxima brevidade, para que o objeto adjudicado, integralmente o processo e, assim, autorize a contratação.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de Novembro de 2024.

Respeitosamente

Leandro Diniz Gomes
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Comunicação Interna

CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

De: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretario de Administração da Câmara

Para: Ana Paula de Oliveira
Contadora

Referente: Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 Cuzo Objeto: Aquisição de veículo para atender às necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT , por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de NOBRES, Ata de Registro de Preços 258/2023, Pregão Eletrônico 046/2023 para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornece informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Camara Municipal de Figueirópolis d'oeste, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

01	- Câmara municipal
031 001 1090 0000	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A contratação está estimada em: **75.500,00 (Setenta e Cinco mil e quinhentos reais)** conforme tabela abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO ZERO KM TIPO CARRO DE PASSEIO SUBCOMPACTO	1	UND	FIAT/MOBI	R\$ 75.500,00	R\$ 75.500,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	,05				
	PASSAGEIROS.				

CMFDO
Fis _____
Rubrica _____

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretario de Administração da Câmara



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Comunicação Interna

CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

De: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretario de Administração da Câmara

Para: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Venho por meio deste, Encaminhar a Vossa Senhoria, Processo de Dispensa de Licitação **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024** Cuzo Objeto: **Aquisição de veículo para atender às necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT**, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de NOBRES, Ata de Registro de Preços 258/2023, Pregão Eletrônico 046/2023 para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Para ser ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, e posteriormente ser adjudicado por essa Presidência.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de Novembro de 2024.

Respeitosamente

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretario de Administração da Câmara



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CMFDO

Fis _____

Rubrica _____

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Para: **Dr. RONALDO NOGUEIRA MACHADO**
Procurador Jurídico

Ilustríssimo Senhor Procurador Jurídico,

Considerando a necessidade Aquisição de veículo para atender às necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT , por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de NOBRES, Ata de Registro de Preços 258/2023, Pregão Eletrônico 046/2023 , conforme especificado no Termo de Referência – TR constante dos autos;

Considerando a proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), bem como os documentos exigidos para comprovação da sua habilitação, da sua capacidade técnico-operacional;

Considerando a justificativa e os fundamentos fático-legais apresentados pelo Sr. Secretário de Administração;

Considerando o que dispõe art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente ao que expressa seu § 4º -- “§ 4º Na forma deste artigo, **o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”;

Considerando assim, e por fim, que a referida contratação deve em tudo atender a lei e a essência de todos os princípios aplicáveis que norteiam as atividades da Administração Pública,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



SOLICITA, a Vossa Senhoria, que emita **Parecer Jurídico** exercitando o controle de legalidade, cuja conclusão nesse sentido deve ser expressa, caso o processo assim expresse. Expressa também deve ser orientação quanto à possibilidade de adjudicação, homologação e autorização para contratação.

CMFDO
Fis _____
Rubrica _____

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal